



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO Nº

7/64

Dispõe sôbre abono fixo

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar abono fixo mensal ao pessoal da Prefeitura, abaixo relacionado, a partir de 1º de maio de 1964:

8 04 0 - Oficial Administrativo.....	10.000,00
8 07 0 - Chefe do Serviço de Contabilidade..	25.000,00
8 07 0 - Auxiliar do Chefe do Serviço de Contabilidade.....	20.000,00
8 10 0 - Auxiliar do Chefe do Serviço de Fazenda.....	20.000,00
8 12 0 - Agente Fiscal.....	10.000,00
8 13 0 - Oficial Administrativo.....	20.000,00
8 80 0 - Encarregado Geral.....	12.000,00

Art. 2º - Para atender à despesa decorrente desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil cruzeiros).

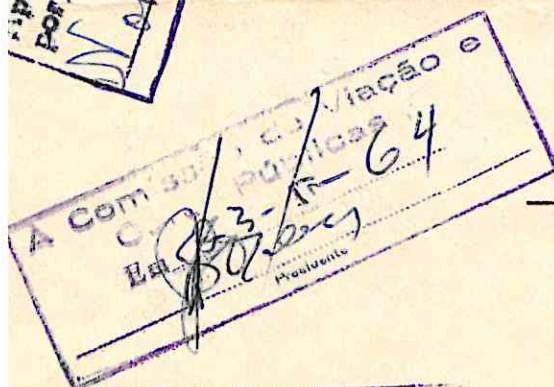
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, de

de 196

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIO



Handwritten signature and date: 4-7-64

